



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 064/2023
PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar os valores recebidos da União Federal para complemento do Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 064/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva que o mesmo repasse, de forma integral, os valores recebidos da União Federal, decorrentes da diferença remuneratória, para cumprimento do piso salarial da enfermagem.

Por força das Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2022 e das Leis Federais nº 11.434/2022 e nº 14.581/2023, bem como, da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.135/2023 e da recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.222, a qual referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei Federal nº 14.434/2022, o Município passou a receber da União uma transferência de recursos, nominal aos respectivos titulares dos cargos, destinada ao cumprimento dos pisos da enfermagem no exercício de 2023.

A retroatividade da lei está justificada pelo fato de que em 23.08.2023 a União promoveu a transferência de valores, sendo necessária a presente Lei para os trâmites contábeis de repasse aos respectivos titulares do crédito, os quais, inclusive, frisa-se que são previamente identificados pela União, cabendo apenas ao Município promover o repasse.

Cabe salientar que a quantia recebida não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

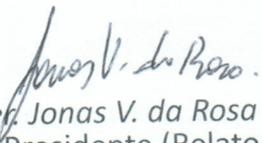
É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 25 de setembro de 2023.



VILA FLORES – RS


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver.ª Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 064/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 18-09-2023 ORDEM DO DIA 02-10-2023 Enc. Executivo 03-10-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 25/09/2023

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 02-10-2023 ATA Nº 036/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>MB</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 64/2023.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO FEDERAL PARA COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, de forma integral, os valores recebidos da União Federal, decorrentes da diferença remuneratória, para cumprimento do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º A parcela somente será considerada devida pelo Município ao respectivo servidor, depois do efetivo repasse pela União Federal e de acordo com a sua identificação nominal nos documentos que instruem o repasse.

Art. 3º A quantia recebida de que trata o artigo 1º da presente Lei não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 23.08.2023.

Vila Flores, 14 de setembro de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BOAQAFKQSWGCLNS



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2023.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza o Poder Executivo a repassar os valores recebidos da União Federal para complemento do piso salarial da enfermagem e dá outras providências.

Por força das Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2022 e das Leis Federais nº 11.434/2022 e nº 14.581/2023, bem como, da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.135/2023 e da recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.222, a qual referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei Federal nº 14.434/2022, o Município passou a receber da União uma transferência de recursos, nominal aos respectivos titulares dos cargos, destinada ao cumprimento dos pisos da enfermagem no exercício de 2023.

A retroatividade da lei está justificada pelo fato de que em 23.08.2023 a União promoveu a transferência de valores, sendo necessária a presente Lei para os trâmites contábeis de repasse aos respectivos titulares do crédito, os quais, inclusive, frisa-se que são previamente identificados pela União, cabendo apenas ao Município promover o repasse.

Por fim, o repasse se limita ao valor transferido pela União, não cabendo ao Município complementar eventual diferença remuneratória, de modo que, a aprovação do presente Projeto de Lei apenas regulamenta a forma de efetivação do repasse.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores (RS), 14 de setembro de 2023.

Evandro Antonio Brandalise

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 14 de Setembro de 2023 às 13:44:38



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BOAQAFKQSWGCLNS